



LEI Nº 1.505, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO 3, DA
LEI Nº 1.432/2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS,
no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação
em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO 3 da Lei nº 1.432/2015 passa a vigorar com os novos
valores constantes no anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogando a todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 15 de março de 2019.


PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através do site oficial da
Prefeitura bem como através da afixação nos quadros de
aviso do prédio da Prefeitura, registrado e arquivado na
Secretaria de Administração deste Município, em 19
(dezenove) de Março de 2019.


Thiago Bezerra Alves

Secretário Municipal de Administração e Finanças



LEI Nº 1.432, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO 3

GRADE DE VENCIMENTO - AOP-1		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS								TABELA Nº 07			
APOIO OPERACIONAL EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - ASPVCD - ACS - ACE - SUPERVISOR DE ÁREA - SUPERVISOR GERAL - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (UBV) -													
CLASSES													
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L		
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA DE ATUAÇÃO (4)	1.515,94	1.561,42	1.608,26	1.656,51	1.706,20	1.757,39	1.810,11	1.864,41	1.920,34	1.977,95	2.037,29		
ENSINO MÉDIO COMPLETO (3)	1.378,13	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,42	1.745,77	1.798,14	1.852,08		
ENSINO BÁSICO COMPLETO ATÉ 9º ANO (2)	1.312,50	1.351,88	1.392,43	1.434,20	1.477,23	1.521,55	1.567,19	1.614,21	1.662,64	1.712,51	1.763,89		
ENSINO BÁSICO COMPLETO 1ª FASE ATÉ 5º ANO (1)	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,46	1.583,46	1.630,97	1.679,90		

PERCENTUAL ENTRE CLASSES= 3%
ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) = 5%
ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) = 5%
ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) = 10%